



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 5348
de 15 de 10 de 1975
Reg. Livro 07 fls. _____

EMENTA:- Autoriza fazer redução nos valores nominais da Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Juazeiro do Norte, autorizado a conceder redução de 30% (trinta por cento), nos valores nominais da Dívida Ativa inscrita até dezembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), para os contribuintes que liquidarem seus débitos, para com a Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A redução autorizada no artigo anterior, limita-se aos débitos inscritos como "Dívida Ativa", não gerando efeitos para quaisquer outras rendas ou tributos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 15 de outubro de 1975.

Alexandre
Alexandre Moreira Passos

Francisco
Francisco Edivano Cruz - Cap. PM

INTERVENTOR